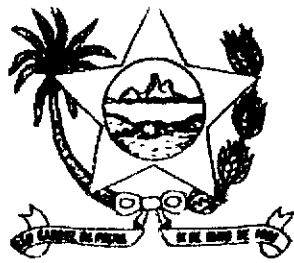


24/2/04



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.472/2004

DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES QUE SERÃO BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E SUBVENÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as instituições que serão beneficiadas com auxílios e subvenção no orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o exercício de 2005, e seus respectivos valores, a saber:

APAE de São Gabriel da Palha	65.000,00
Tiro de Guerra 01-015	8.000,00
Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha	60.000,00
Associação Beneficente Santa Rita	60.000,00
AEFAB – Associação da Escola Família Agrícola do Bley	36.000,00
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural – ACODEC	5.000,00
Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel	28.000,00
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assist. Técnica e Extensão Rural – INCAPER	6.000,00

Art. 2º- Os auxílios e subvenções acima mencionadas serão repassadas de acordo com a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme Art. 8º da LC 101/2000.

Art. 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas.

§ Único – Somente à instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

Art. 4º - Não será concedido novo repasse de subvenção ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas da parcela anteriormente recebida.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de agosto de 2004.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ITAMAR BORG
Secretário Municipal de Administração